

Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 037/2026.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para a execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito da Autarquia, incluindo fornecimento de motorista/operador, combustível, manutenções preventivas e corretivas, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, tanto no perímetro urbano do município, quanto no Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia

PERGUNTA

1. DA INCONSISTÊNCIA VERIFICADA NO ITEM 1 - CAMINHÃO BASCULANTE

Ao analisar o Edital e seus Anexos, esta empresa identificou aparente inconsistência técnica na descrição do Item 1 do Lote Único, transcrita a seguir:

"Prestação de serviço com caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - CHP diurno."

A especificação prevê, concomitantemente:

- a) Capacidade volumétrica de 14 m³ - compatível com caminhão truck convencional; e
- b) Cavalo mecânico com potência mínima de 286 CV, capacidade de tração combinada de 36.000 kg e semirreboque com caçamba metálica - conjunto cujas características técnicas e operacionais correspondem a capacidade volumétrica muito superior a 14 m³, tipicamente entre 20 m³ e 30 m³.

As duas especificações são tecnicamente incompatíveis entre si: um conjunto cavalo mecânico + semirreboque basculante com as características indicadas não possui capacidade volumétrica de apenas 14 m³. A referência SINAPI 89876, indicada no Termo de Referência para este item, também confirma tratar-se de conjunto articulado.

2. DO QUESTIONAMENTO

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento sobre qual capacidade volumétrica deve ser considerada para fins de composição de custos e apresentação de proposta:

- a) Os 14 m³ indicados na descrição do item; ou
- b) A capacidade efetiva do conjunto cavalo mecânico + semirreboque basculante, conforme as demais características técnicas especificadas?

RESPOSTA

A empresa questiona a capacidade volumétrica do caminhão basculante descrito no edital, confrontando a especificação de 14 m³ com a prática de mercado para conjuntos de "cavalo mecânico + semirreboque", que costumam apresentar capacidade volumétrica superior.

A descrição técnica e o orçamento estimado do objeto baseiam-se estritamente na composição oficial do SINAPI (Código 89876 - AF_12/2014). Tal opção metodológica justifica-se pela necessidade de aderência aos custos referenciais de mercado adotados pelos órgãos de controle.

A estrutura de custo que compõe o item segue rigorosamente a decomposição do SINAPI, abaixo detalhada:

Insumo	Descrição da Composição (SINAPI 89876)
88281	Motorista de basculante com encargos complementares
89870	Caminhão basculante 14 m ³ (Depreciação)
89871	Caminhão basculante 14 m ³ (Juros)
89872	Caminhão basculante 14 m ³ (Impostos e Seguros)
89873	Caminhão basculante 14 m ³ (Manutenção)
89874	Caminhão basculante 14 m ³ (Materiais na operação)

Sobre a padronização: A manutenção do parâmetro "14 m³" na nomenclatura do item é obrigatória para manter a integridade da cotação baseada na referência oficial (SINAPI), evitando distorções no valor de referência do certame.

Sobre a execução: A especificação de 14 m³ estabelece o patamar mínimo de desempenho. É plenamente aceitável e esperado que a empresa contratada utilize equipamentos de maior porte (cavalo mecânico com semirreboque de 20 m³, 25 m³ ou superior), desde que observadas as exigências de potência (286 CV) e tração (36.000 kg) equivalentes ou superiores.

Conclusão: O edital é omissivo quanto à restrição máxima de capacidade, sendo a especificação de 14 m³ um balizador de preço e desempenho mínimo, não um limite restritivo de frota. Portanto, o certame permanece técnico e competitivo, não sendo necessária qualquer retificação no edital, uma vez que a empresa pode ofertar equipamentos superiores mantendo a coerência com a estrutura de custos oficial.

São Carlos, 26 de junho de 2026.

Ana Beatriz Catoia Migliatti
Pregoeira

